

Portaria n.º202304000945, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001473/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sandoval de Souza Rodrigues Junior – CPF: 590.536.402-82
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/Automovel/9BD135019C2205845
Portaria n.º202304000947, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001406/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Adilson da Silva Tavares – CPF: 261.354.852-53
Marca/Tipo/Chassi
I/FIAT SIENA EL 1.4 FLEX/Pas/Automovel/8AP372171F6110878
Portaria n.º202304000949, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001495/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nelson Roberto Cavalcante Pinheiro – CPF: 486.375.722-00
Marca/Tipo/Chassi
VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ1MP044948
Portaria n.º202304000951, de 13/03/2023 -
Proc n.º 42023730000955/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Fabio Pinheiro Goes – CPF: 924.926.302-34
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/ONIX PLUS 10TMT LTZ/Pas/Automovel/9BGEN69H0MG206898
Portaria n.º202304000953, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001507/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Carlos Alberto Santana Ferreira – CPF: 063.551.532-68
Marca/Tipo/Chassi
NISSAN/KICKS SV CVT/Pas/Automovel/94DFCAP15MB421790
Portaria n.º202304000955, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001474/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Natanael Cravo Pantoja – CPF: 658.948.122-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA 1.4/Pas/Automovel/9BD19710HM3398988
Portaria n.º202304000957, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001402/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Marcio Jose Gonçalves Baia – CPF: 651.287.882-53
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0KG171344
Portaria n.º202304000959, de 13/03/2023 -
Proc n.º 2023730001505/SEFA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2023
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo Souza Braga – CPF: 305.760.832-91
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/WEEKEND TREKKING/Pas/Automovel/9BD37415TG5089427

Protocolo: 914116

PORTARIA Nº 150 DE 09 DE MARÇO DE 2023
O Secretário de Estado da Fazenda, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve:
Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, referente ao período de 01 a 28 de fevereiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPVA- PERÍODO DE 01 A 28.02.2023				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	203.325,54	50.831,38	254.156,92
ABEL Figueiredo	170.281-5	11.059,59	2.764,90	13.824,49
ACARÁ	170.098-7	38.330,68	9.582,68	47.913,36
Afuá	170.039-1	0,00	0,00	0,00
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	38.203,54	9.550,89	47.754,43
ALENQUER	170.027-8	36.663,73	9.165,93	45.829,66
ALMERIM	170.028-6	13.523,69	3.380,93	16.904,62
ALTAMIRA	170.076-6	547.510,98	136.877,76	684.388,74
ANAÍAS	170.040-5	1.685,18	421,30	2.106,48
ANANINDEUA	170.074-0	2.559.638,10	639.909,52	3.199.547,62
ANAPU	170.659-4	55.783,38	13.945,85	69.729,23
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	25.754,09	6.438,54	32.192,63
AURORA DO PARÁ	170.271-8	25.262,31	6.315,59	31.577,90
AVEIRO	170.029-4	1.262,21	315,55	1.577,76
BAGRE	170.041-3	938,98	234,74	1.173,72
BAIÃO	170.051-0	16.594,26	4.148,58	20.742,84
BANNACH	170.664-0	19.221,57	4.805,41	24.026,98

BARCARENA	170.052-9	340.157,83	85.039,48	425.197,31
BELÉM	170.001-4	10.704.803,93	2.676.199,84	13.381.003,77
BELTERRA	170.660-8	31.516,13	7.879,06	39.395,19
BENEVIDES	170.075-8	281.548,21	70.387,07	351.935,28
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	30.160,25	7.540,09	37.700,34
BONITO	170.094-4	36.166,24	9.041,58	45.207,82
BRAGANCA	170.086-3	241.760,85	60.440,21	302.201,06
BRASIL NOVO	170.283-1	73.543,63	18.385,91	91.929,54
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	15.369,36	3.842,36	19.211,72
BREU BRANCO	170.284-0	108.515,39	27.128,86	135.644,25
BREVES	170.042-1	30.217,12	7.554,28	37.771,40
BUJARU	170.096-0	25.633,73	6.408,42	32.042,15
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.811,88	1.952,98	9.764,86
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	17.421,48	4.355,38	21.776,86
CAMETÁ	170.053-7	69.683,92	17.421,00	87.104,92
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	339.351,12	84.837,80	424.188,92
CAPANEMA	170.084-7	278.052,31	69.513,07	347.565,38
CAPITÃO POÇO	170.069-3	116.148,40	29.037,12	145.185,52
CASTANHAL	170.003-0	891.584,23	222.896,08	1.114.480,31
CHAVES	170.043-0	128,13	32,03	160,16
COLARES	170.004-9	9.710,54	2.427,63	12.138,17
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	159.955,97	39.989,00	199.944,97
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	52.759,88	13.189,98	65.949,86
CUMARU DO NORTE	170.285-8	28.504,64	7.126,15	35.630,79
CURIONÓPOLIS	170.017-0	68.523,51	17.130,88	85.654,39
CURRALINHO	170.044-8	413,51	103,38	516,89
CURUÁ	170.678-0	2.626,76	656,69	3.283,45
CURUCÁ	170.005-7	28.869,93	7.217,48	36.087,41
DOM ELIZEU	170.083-9	131.273,41	32.818,35	164.091,76
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	81.751,12	20.437,79	102.188,91
FARO	170.031-6	106,40	26,60	133,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	47.251,44	11.812,88	59.064,32
GARRAÃO DO NORTE	170.072-3	20.987,98	5.246,99	26.234,97
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	48.615,91	12.153,98	60.769,89
GURUPÁ	170.045-6	487,77	121,94	609,71
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	75.967,50	18.991,91	94.959,41
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	38.408,85	9.602,22	48.011,07
INHANGAPI	170.007-3	9.254,57	2.313,65	11.568,22
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	35.181,39	8.795,36	43.976,75
IRITUIA	170.070-7	25.416,56	6.354,13	31.770,69
ITAITUBA	170.032-4	611.961,19	152.990,32	764.951,51
ITUPIRANGA	170.020-0	237.629,76	59.407,43	297.037,19
JACAREACANGA	170.288-2	12.265,96	3.066,51	15.332,47
JACUNDÁ	170.021-9	109.292,84	27.323,23	136.616,07
JURUTI	170.033-2	16.576,17	4.144,05	20.720,22
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	1.976,34	494,09	2.470,43
MÃE DO RIO	170.071-5	85.677,86	21.419,47	107.097,33
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.057,33	1.264,32	6.321,65
MARABÁ	170.022-7	1.783.929,33	445.982,37	2.229.911,70
MARACANÁ	170.009-0	14.578,63	3.644,67	18.223,30
MARAPANIM	170.010-3	20.822,32	5.205,60	26.027,92
MARITUBA	170.675-6	295.624,22	73.906,03	369.530,25
MEDICILÂNDIA	170.077-4	78.827,72	19.706,94	98.534,66
MELGAÇO	170.046-4	5.408,16	1.352,04	6.760,20
MOCAJUBA	170.056-1	12.656,02	3.164,01	15.820,03
MOJU	170.057-0	109.963,44	27.490,85	137.454,29
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	36.935,37	9.233,87	46.169,24
MONTE ALEGRE	170.034-0	88.685,77	22.171,46	110.857,23
MUANÁ	170.105-3	2.555,58	638,89	3.194,47
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	18.234,66	4.558,69	22.793,35
NOVA IPIXUNA	170.666-7	46.901,99	11.725,51	58.627,50
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	22.442,02	5.610,50	28.052,52
NOVO PROGRESSO	170.289-0	255.503,87	63.875,97	319.379,84
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	151.931,79	37.982,97	189.914,76
ÓBIDOS	170.035-9	51.481,08	12.870,26	64.351,34
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	2.971,50	742,89	3.714,39
ORIXIMINÁ	170.036-7	45.743,77	11.435,96	57.179,73
OUREM	170.093-6	20.539,11	5.134,80	25.673,91
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	123.732,60	30.933,17	154.665,77